

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 21.853.973/0001-43, com sede na Rua Borba Gato, nº 74 – Centro – Sabará/MG – CEP 34.505-830, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **André Luiz Soares**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 037.186.596-46 e RG MG-72.715.882 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **CONTRATADA: AGP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77, com sede à Rua Paulo Afonso, 146, sala 408, no bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte - MG, CEP 30350-060, neste ato representada por seus sócios administradores **CARLOS AUGUSTO CARDOSO**, brasileiro, Analista de Suporte, residente e domiciliado na Rua Xangri-lá, 75 – Bairro: Braúnas, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-570, RG: MG-2.511.892 e CPF: 525.554.706-97 e **DIONE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Suporte Técnico, residente e domiciliado na Rua Conselheiro da Mata, 293, Apto. 202, Bairro: Santo André, CEP: 31.210-600, Belo Horizonte/MG, RG: MG16364481-SSP/MG e CPF: 102.283.836-92;, doravante denominada **CONTRATADA**..

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO**

1.1. Este contrato decorre da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

1.2. Integram este instrumento, **independentemente de transcrição**, o **Termo de Referência**, a **proposta comercial** e demais peças e atos do processo administrativo de contratação direta que estabeleçam obrigações, especificações, condições e critérios de aceitação do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado baseado em plataforma web

integrada, visando ao apoio e à modernização das atividades legislativas, administrativas, financeiras, contábeis, de pessoal da Câmara Municipal de Sabará/MG.

2.2. A solução fornecida pela CONTRATADA será composta, de forma indivisível, pelos seguintes sistemas e módulos funcionais:

**a) Sistema Integrado de Contabilidade Pública:**

- Planejamento e Orçamento (PPA, LDO e LOA);
- Contabilidade Pública e Tesouraria, em conformidade com as NBCASP;
- Gestão de Compras, Licitações e Registro de Preços;
- Plataforma de Pregão Eletrônico;
- Gestão do Almoxarifado;
- Gestão do Patrimônio;
- Gestão de Frotas;
- Módulo da EFD-REINF;
- Portal da Transparência.

**b) Sistema Integrado de Pessoal (RH + Folha):**

- Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento;
- Contracheque Eletrônico;
- Atendimento ao Servidor via web;
- Integração com o e-Social.

2.3. Estão incluídos:

- Implantação assistida por módulo;
- Migração de dados legados;
- Treinamento aos servidores designados;
- Suporte técnico remoto por 12 (doze) meses;
- Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva;
- Hospedagem em nuvem com segurança e backups;
- Licenciamento irrestrito, sem limitação de usuários.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O início da execução será definido em cronograma de implantação acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA, que contempla:

- a) Todos os módulos descritos;
- b) Suporte técnico;
- c) Treinamento;
- d) Migração de dados;
- e) Manutenção evolutiva;
- f) Hospedagem segura em nuvem.

4.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, logísticos, materiais e demais despesas, não cabendo qualquer pagamento adicional não previsto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor será pago em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, no valor de **R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)** cada.

5.2. Os pagamentos ocorrerão após:

- Aceite técnico mensal pelo fiscal do contrato;
- Emissão de nota fiscal válida;
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

5.3. Havendo falha na execução ou inadimplemento parcial, o pagamento será suspenso até regularização.

5.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos fiscais regulares e, quando exigível, à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista no momento da liquidação, nos termos aplicáveis.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir de sua reapresentação válida.

5.6. O pagamento será efetuado por depósito/transferência em conta indicada pela CONTRATADA, em instituição financeira, mediante dados bancários informados formalmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, a serem indicadas no processo administrativo e nos empenhos correspondentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) **Executar o objeto com rigor técnico e pleno atendimento aos requisitos contratuais**, às normas legais e regulamentares aplicáveis, e às orientações emitidas pela Administração por meio da fiscalização;
- b) **Disponibilizar equipe técnica e operacional capacitada**, com coordenação nomeada, canais formais de atendimento e suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- c) **Assegurar segurança da informação, sigilo e integridade dos dados tratados pelo sistema**, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com controle de acessos, logs, backups e rastreabilidade;
- d) **Entregar os módulos contratados plenamente operacionais**, com acesso via web, sem restrição de usuários, e compatíveis com os requisitos funcionais descritos no Termo de Referência;
- e) **Executar a migração de dados preexistentes**, com critérios técnicos, validação e entrega de relatório de conformidade assinado pela equipe técnica;
- f) **Capacitar os servidores responsáveis pelo uso do sistema**, mediante treinamentos presenciais ou virtuais, com material de apoio e certificação de conclusão;

- g) **Fornecer documentação técnica completa** dos sistemas implantados (manuais, guias de operação, dicionário de dados e relatórios);
- h) **Prestar suporte técnico especializado** durante toda a vigência contratual, com prazos de resposta definidos (SLA), canais formais de atendimento e registro de chamados;
- i) **Implementar manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas**, sem custos adicionais, de acordo com a necessidade identificada pela Administração;
- j) **Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação**, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- k) **Arcar integralmente com as despesas inerentes à execução do contrato**, incluindo pessoal, hospedagem, licenciamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais custos operacionais;
- l) **Emitir nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação vigente**, e nos prazos e condições estipulados contratualmente, observando as exigências formais da Administração para liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) **Designar gestor e fiscal do contrato**, com definição expressa das atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações normativas da AGU;
- b) **Disponibilizar as informações institucionais necessárias à parametrização do sistema**, tais como estrutura organizacional, plano de contas, dados contábeis, orçamentários, patrimoniais, de pessoal, legislações locais, cadastros, históricos e quaisquer outras relevantes para a correta configuração dos módulos;
- c) **Acompanhar e fiscalizar a execução contratual**, registrando formalmente as ocorrências e exigindo correções sempre que necessário, com base nos requisitos estabelecidos;
- d) **Verificar, no prazo fixado**, a conformidade das entregas e produtos (implantação, migração de dados, módulos em funcionamento, treinamentos, manuais e demais obrigações contratuais), realizando o aceite técnico apenas após validação funcional;
- e) **Rejeitar, total ou parcialmente**, entregas em desacordo com as especificações contratuais, exigindo adequações no prazo estipulado;
- f) **Efetuar os pagamentos conforme os marcos de execução**, condicionando-os à entrega regular dos produtos, ao aceite técnico e à verificação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação;

g) **Providenciar publicações oficiais e comunicações institucionais** de sua competência, inclusive designações, termos de aceite e relatórios de acompanhamento.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

9.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, com competência para:

- a) acompanhar a execução;
- b) solicitar informações e relatórios;
- c) registrar não conformidades e fixar prazos para correção;
- d) atestar etapas para fins de pagamento.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a falhas técnicas, operacionais, sigilo e integridade do certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE, INTEGRIDADE E SIGILO**

10.1. A CONTRATADA deverá garantir sigilo, segurança e proteção de dados sensíveis, em observância à LGPD e aos normativos de segurança da informação, responsabilizando-se por qualquer incidente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável de proteção de dados pessoais durante todo o ciclo do concurso.

11.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados acessados, assegurando confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade.

11.3. Encerrado o certame, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE as bases e relatórios previstos e, quando aplicável, proceder ao descarte seguro/anonimização de dados sob sua guarda, conforme orientações formais da CONTRATANTE e prazos legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, observados contraditório e ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

12.2. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas no processo e no Termo de Referência, poderá ser aplicada **multa moratória** por atraso injustificado no cumprimento de prazos essenciais do cronograma, bem como multa por descumprimento de obrigações contratuais, em percentuais e condições a serem definidos no processo, respeitada a proporcionalidade e a motivação do ato sancionatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais aplicáveis e por descumprimento de cláusulas contratuais, mediante processo administrativo, garantindo-se contraditório e ampla defesa.

13.2. Na rescisão, a CONTRATADA deverá entregar imediatamente à CONTRATANTE todos os documentos, relatórios, bases e materiais necessários à continuidade do certame ou à completa instrução do processo, conforme determinação formal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a utilização do nome, marca e identidade institucional da CONTRATANTE para fins publicitários, salvo autorização expressa.

14.2. Qualquer alteração do objeto, cronograma, regras operacionais relevantes ou condições financeiras dependerá de formalização por termo aditivo, quando cabível.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Sabará/MG** para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sabará/MG, 20 de janeiro de 2026.

### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Sabará  
Presidente: André Luiz Soares

### CONTRATADA AGP LTDA

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ – CPF:
2. \_\_\_\_\_ – CPF: